

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL PREGÃO N.º 023/2009**

1) Favor informar se a vistoria requisitada no item 10.1 do Termo de Referência do Pregão N.º 023/2009 pode ser realizada em apenas um dos endereços informados no item 5.1.

RESPOSTAS: Não. O Edital é claro quanto às localidades de visitas técnicas.

2) A produção de cartilha e outros produtos gráficos advirão da desmaterialização dos documentos, citados na especificação dos serviços?

RESPOSTA: Informamos que os produtos gráficos poderão ou não ser oriundos da desmaterialização.

3) A legislação determina que os lances efetuados pelas concorrentes, quando da sessão on line, deverão ser inferior ao último ofertado por estes e registrados no sistema. Dessa forma, o desconto para os lances deverá ser feito de forma linear, através de um percentual definido sobre toda planilha? Ou aleatório, isto é, desconto por item, em percentuais diferentes?

RESPOSTA: Esclarece-se que todos os preços deverão obedecer ao prescrito no edital, especificamente ao descrito no item 11.3 do Termo de Referência, o qual determina a manutenção do ganho de escala na proposta a ser apresentada pelas empresas.

4) O Edital indica que a licitante vencedora deverá após o encerramento da etapa de lances enviar, imediatamente, através de fax, a proposta de preço atualizada de acordo com último lance ofertado, para posterior entrega do original, no escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados da aceitação da proposta. Qual o prazo considerado imediatamente pelo Edital, para envio por fax da planilha de preço, devidamente ajustada com os valores da última oferta?

RESPOSTA: De acordo como utilizada em outros certames da Administração Pública, entende-se por imediatamente o prazo compreendido entre o encerramento do lance e até 02 (duas) horas após o fechamento.

5) Solicitamos a confirmação dos endereços e telefones para agendamento da vistoria técnica, pois as informações constantes do item 10.2, letra a) Brasília/DF, b) Rio de Janeiro/RJ e Palmas/TO não estão atualizados ou apresentam erros, pois os telefones não atendem ou mandam a mensagem de erro de número pela telefonista e os endereços indicados não constam das Unidades da VALEC, conforme descrito no edital. Dessa forma, pela impossibilidade de agendamento das vistorias técnicas, devido a erro de informação do edital, solicitamos retificação dos dados e prorrogação do prazo de realização do certame para que não haja cerceamento de participação da empresa demandante no processo em epígrafe.

RESPOSTA: O Edital é claro quanto ao agendamento das visitas nos endereços e telefones. Tendo em vista que diversas empresas realizaram as vistorias nos locais indicados, entendemos que a informação não procede, pois aqueles que não conseguiram contato por telefone, foram até o local indicado para visita.

6) Em face da remarcação pregão do supracitado para o próximo dia 15/04, gostaríamos de saber, se, as vistorias técnicas já realizadas continuam com o mesmo efeito, ou serão realizadas novamente?

RESPOSTA: Esclarece a VALEC que todas as vistorias tempestivas, independentemente do momento da sua realização, inclusive feitas antes da suspensão, serão devidamente reconhecidas para este fim.

7) Item 11.7 – No referido item, a administração solicita comprovação através de registro funcional de funcionário qualificado para criar e executar, serviços em conformidade com o objeto licitado, com formação superior com registro na entidade competente – CRA. A dúvida aqui persiste quanto aos termos criar e executar, ou seja, esses profissionais que terão que comprovar tal exigência, serão os da área operacional, os que atuam nos maquinários por exemplo?

RESPOSTA: Esclarecemos que tais funcionários e atividades correlatadas não se enquadram no item 11.7

8) Item 6.4 – Em qual item/subitem se encontra a descrição que a VALEC deseja que seja inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no momento da inclusão da proposta no sistema Comprasnet?

RESPOSTA: Esclarece a VALEC que o objeto do certame está devidamente explicitado no item 1 do Edital, o que torna desnecessária a resposta ao segundo questionamento.

9) Item 6.4 – caso a descrição acima questionada deva ser a contida no item 2.1.1.7, da página 31 à página 41 do Termo de Referência, como o campo para inserção da “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” do sistema Comprasnet não a comporta, pois o limite é de apenas 5.000 caracteres, qual a descrição a ser usada?

RESPOSTA: Esclarece a VALEC que o objeto do certame está devidamente explicitado no item 1 do Edital, o que torna desnecessária a resposta ao segundo questionamento.

10) Consta no Item 4.3 do Capítulo 4 do Anexo I do presente edital que: “A empresa deve fazer uso do sistema off set nos formatos folha inteira de quatro ou mais cores”.

Neste caso, gostaríamos de saber se para atendimento ao item em questão, serão aceitos equipamentos com formatos divergentes do exigido, uma vez que todos os produtos a serem impressos pela licitante vencedora, os quais estão descritos nos subítemos 2.1.1.7.9 a 2.1.1.7.32 do Anexo I do edital referenciado, possuem formatos inferiores ao exigido (folha inteira), isto é, podem ser impressos em equipamentos de menor porte (ex: meia folha), com melhor custo benefício para esta empresa.

RESPOSTA: De acordo com os Termos do edital, informamos que não existe nenhum óbice à utilização de maquinário menor, o que inclusive prestigia a ampla e livre participação de empresas no presente certame.

11) Visando a composição de um melhor custo benefício para esta empresa, gostaríamos de saber se há quantitativos estimados para as entregas dos materiais e serviços previstas no Item 5.1 do Capítulo 5 do Anexo I do presente edital. Caso haja, quais são?

RESPOSTA: Todas as informações estão devidamente contidas no Edital e os quantitativos serão demandados de acordo com a necessidade do órgão.

12) É entendimento da Fenainfo e já aceito em diversas licitações que a obrigatoriedade para o cumprimento deste item seja quando da assinatura do contrato pelo proponente vencedor, que demonstre em seu quadro permanente profissional conforme solicitado. Seria possível a Valec, fazer esta correção no edital sem prejuízo de tempo para a licitação.

RESPOSTA: Esclarece a VALEC que todas as exigências requeridas para o presente certame constam no Edital e serão solicitadas para devida habilitação das licitantes.

13) Na página 81, o formato do material aberto é "4" e fechado é "8", o que significa? Não trabalha com "cm" ou "mm"? As cores das colunas refere-se a "1x1", "2x2", "3x3" e "4x4" cores? Os dados variáveis trata-se de nomes ou numeração?

RESPOSTA: Os formatos que estão explícitos a serem utilizados no certame fazem referência ao padrão da folha 66 X 96 cm. Acerca da utilização das cores, todas as informações estão devidamente disponibilizadas no edital e podem ser facilmente consultadas para referência. Tais dados serão requeridos de acordo com a necessidade da Contratante.

14) Gostaríamos de saber se trata-se apenas do processo de conversão do formato físico para o digital ou se a empresa contratada também irá fazer impressão/produção de algum material, tipo Livro. As tiragens mínimas especificadas no Edital serão aleatórias? Iremos produzir a tiragem total e armazenar ou a cada pedido será um arquivo diferente?

RESPOSTA: Essa informação está devidamente disponibilizada no Termo de Referência.

15) Qual é o formato do produto?

- Formato 2.....=
- Formato 4.....=
- Formato 6.....=
- Formato 8.....=
- Formato 12.....=
- Formato 16.....=

RESPOSTA: Os formatos que estão explícitos a serem utilizados no certame fazem referência ao padrão da folha 66x96 cm.

16)Orçamento será preço por página ou por unidade (ex. ver página 72)?

RESPOSTA: Conforme trazido pelo item 15, está claro a formação de preços por tabela, como por exemplo, unitário / página.

17)Quando muda o tipo de papel e a gramatura o preço é diferente. Miolo em offset ou Coche (ex. ver página 72)?

RESPOSTA: Independentemente do tipo de papel ou gramatura solicitada no item 15 do Termo de Referência, não haverá alteração no preço a ser cobrado.

18)O papel é fornecido pela Gráfica?

RESPOSTA: Todos os insumos serão fornecidos exclusivamente pela empresa vencedora.

19) 3.1.3 – Empresas reunidas sob forma de consórcio, devendo ser observado o artigo 33 da Lei 8.666/93:

a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos neste Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos á habilitação técnica e habilitação econômico-financeira, observando-se para este último a proporção de sua respectiva participação;

b) Os quesitos de habilitação técnica deverão ser atendidos pelo Consórcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;

Cabe ressaltar que segundo o próprio artigo 33 da Lei 8.666/93 as licitantes reunidas em consórcio não podem ser avaliadas individualmente, conforme trecho abaixo: “...ao admitir a Administração, no instrumento convocatório, o consórcio de empresas, deverá para fins de habilitação, avaliar o conjunto resultante do consórcio, e não as suas empresas formadoras individualmente. Quem deverá preencher os requisitos de habilitação sempre será o consórcio e não suas empresas integrantes. A força superior do conjunto é que está posta, disponibilizada, ao serviço, a utilização da Administração, e não a capacidade individual de cada empresa...”

Diante do exposto solicitamos esclarecimentos e revisão do Edital para adequá-lo quanto às determinações do Artigo 33 da Lei 8.666/93.

Além do citado acima o edital não é claro quanto:

a) A definição em relação o critério de proporcionalidade de cada consorciado, conforme definido no inciso II do art. 33 da Lei 8.666/93;

b) O somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação para comprovação da qualificação econômico-financeira;

c) O limite de acréscimo para cada consorciado no caso de consórcios formado por micro e pequenas empresas;

RESPOSTA: A empresa apresenta questionamento fundamentado em trecho de texto inexistente, eis que o referido artigo da Lei não menciona nenhuma das passagens trazidas. De qualquer forma, o art. 33 da Lei de Licitações é claro ao dispor que cada

empresa, individualmente, deverá apresentar documentos e, para efeito exclusivo de qualificação econômico-financeira, poderá ser utilizado o valor obtido coletivamente pelo consórcio. Essa, não por acaso, é a inteligência do item 3.1.3 do Edital, que nada mais é do que a citação da referida lei.

20) No Item 6, subitem 6.9.5 do Edital – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO, apresenta:

6.9.5 A empresa deverá, ainda, apresentar todas as planilhas constantes do item 15 – Orçamento Referência (Anexo I – Termo de Referência) devidamente preenchidas em conformidade com o último lance ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

No item 13, subitem 13.1 do Edital – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, estabelece: 13.1 Conforme determinado pela Área Técnica requisitante do serviço, os resultados da presente licitação será homologado pelo valor global, que será calculado da seguinte forma: Posteriormente será realizada a seguinte operação para cada subitem da planilha contendo o orçamento referência (Termo de Referência), conforme demonstra às folhas 064/089 do presente processo: “Valor total do subitem = Quantidade (previstos nos itens 2.1.1.7.1/2.1.1.7.32) x valor unitário”

No item 2.1.1.3, subitem 2.1.1.3.7 do Anexo I do Termo de Referência – DA DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, solicita: 2.1.1.3 Caso a VALEC não disponha de equipamento apropriado para hospedagem das imagens desmaterializadas na oportunidade da migração referenciada acima, a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os arquivos em mídia eletrônica. Contudo, antes de iniciado o processo de gravação das imagens nas mídias, a LICITANTE VENCEDORA deverá submeter a aprovação da VALEC o tipo de mídia a ser utilizada;

Os subitens 6.9.5, 13. e 2.1.1.3.7 acima citados induzem as licitantes ao erro, ou seja, o somatório das planilhas constantes às folhas 064 até 089 contemplam somente os custos das planilhas 11 até a planilha 41, deixando de fora os custos dos serviços considerados nas planilhas 01 a 10 e da mídia eletrônica, mídia esta que ainda será aprovada pela VALEC e com custos até então, desconhecidos; Ora se o julgamento da proposta será pelo valor global, a forma de apresentação da proposta não está clara e poderá prejudicar as licitantes e a apuração do menor/melhor valor para VALEC;

Diante do exposto solicitamos esclarecimentos e revisão do edital.

RESPOSTA: Informa a empresa que a proposta na forma em que foi redigida gera erro, tendo em vista que contemplaria na formação do preço apenas as planilhas 11 até a 41, deixando de fora as planilhas de 01 a 10. Tendo em vista que o julgamento será realizado pelo valor global, conforme especificado pelo item 13.1 do Edital, que este será baseado em todas as planilhas apresentadas no Edital. Sendo assim, não há que se falar em indução a erro.

21) O objeto do edital é o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em produção, geração e desmaterialização de documentos, atendendo a todas as unidades da VALEC. Com o objeto acima o Edital agrega em um único lote serviços distintos: serviços gráficos – produção e geração

de documentos e serviços de digitalização – desmaterialização de documentos, infringindo assim o art. 23 §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93, conforme abaixo:

“Art. 23

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração, serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.”

O certame possui serviços distintos de natureza divisível, justificando assim seu parcelamento em lotes diferentes e garantindo maior competitividade.

Diante do exposto solicitamos esclarecimentos e revisão do edital.

RESPOSTA: Cumpre esclarecer que o objeto foi extensivamente analisado e delimitado pelo corpo técnico da empresa, que enxergou nesse modelo aspectos favorável à VALEC, além do devido respeito à legislação em vigor. Portanto, não há o que rever no presente certame.

22) No item “2.1.1.3 DA DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

“2.1.1.3.1. a desmaterialização importa na conversão do formato físico para o digital através de procedimentos específicos que permitam a captura das imagens e sua conseqüente geração em arquivo digital, com compatibilidade mínima de compactação do grupo G4 TIFF.”

Está correto nosso entendimento que a compactação G4 aplica-se somente em documentos Preto e Branco/P&B?

Caso esteja correto nosso entendimento qual será o padrão de compactação para imagens em cores e tons de cinza?

RESPOSTA: Os requisitos técnicos estão devidamente disponibilizados no Edital.

23) Entende-se por desmaterialização, o processo de automação de acervos, incluindo estudos dos usuários, seleção de documentos, aquisições, desbastes, descartes, avaliação, classificação, catalogação, indexação com a disponibilização na internet de documentos legislativos, bibliográficos, técnicos, cartográficos, audiovisuais e eletrônicos?

Caso a resposta seja afirmativa na pergunta 1, a empresa que não apresentar todos os serviços listados acima será desclassificada?

RESPOSTA: Informamos que o serviço a ser prestado está devidamente definido pelo Edital em seu item 2.1.1.3.1 do Termo de Referência, e deverá ser realizado dentro de suas característica e determinações.

24) É correto o entendimento que as vistorias deverão ser previamente marcadas, junto as unidades da VALEC, até o dia 09/04/2010, com limite de realização até o dia 14/04/2010, ou seja, anterior a data de abertura do certame? E, ainda, deverá o Responsável Técnico apresentar, no ato da vistoria, comprovando a outorga dos poderes para a representação?

RESPOSTA: Todas as informações acerca de prazos e documentos necessários para participação no presente certame se encontra especificados de forma clara no Edital.

25) Anexo I – item 2.1.1.4 – O atendimento a esta demanda, implica a existência de software específico, no caso aplicativo de GED e infra-estrutura de hardware para a sua execução. Não está claro se estes recursos estão disponíveis na VALEC ou se precisam ser cotados pelo Licitante.

RESPOSTA: A empresa precisa cumprir com o determinado pelo Edital.

26) Anexo I – item 2.1.1.6.1 – Determina que: “o acondicionamento dos documentos deverá ser feito em caixas-arquivo de papelão, padronizadas, no formato (360X245X135 mm)”. Tal especificação atende ao acondicionamento de documentos no formato A4 e, com ressalvas, para documentos A3. Os documentos A2 e A0 serão severamente danificados se dobrados para armazenamento em caixas-arquivo. A VALEC realmente deseja guardar documentos de grande formato em caixas-arquivo? Adicionalmente, não está claro se a VALEC dispõe de estantes ou armários adequados e suficientes para o armazenamento dos diferentes tamanhos de documentos.

RESPOSTA: Tudo o que for referente à entrega do material, esta é de responsabilidade exclusiva da contratada. Quanto à infra-estrutura para o recebimento desse referido material e sua consequente guarda, a responsabilidade é da contratante.

27) Anexo I – item 2.1.2 – Entendemos que o volume de folhas seja de 15.450.000 e que não existe a garantia de que a VALEC vá processar a sua totalidade. No entanto, é importante notar que a execução de serviços desta complexidade e volume, requer a alocação de equipamentos e de equipe profissional especializada para a sua correta execução. Para tanto, é necessária a especificação de um volume mínimo garantido, tanto para desmaterialização de documentos quanto para materiais a serem impressos. Esta informação é fundamental para que se possa fazer o correto dimensionamento da infra-estrutura mínima de apoio.

RESPOSTA: O formato da licitação é pregão pelo sistema de registro de preço e que não existe na legislação obrigação de contratação integral, mas de acordo com a necessidade da Administração, conforme devidamente trazido no item 2.1.2.

28) Anexo I – item 3.2.2 – Neste item é especificado o prazo de execução de 72 (setenta e duas) horas para cada lote de 10.000 documentos independente de formato. Este prazo é absolutamente factível para documentos no formato A4, requerendo para tanto apenas um Scanner de pequeno porte. Já para a desmaterialização de 10.000 folhas no formato A0, seriam necessários 6 Scanners. Assim, entendemos que o Edital deveria estipular diferentes prazos de processamento, considerando os diferentes formatos de documentos a serem processados.

RESPOSTA: Os prazos não serão alterados e que a empresa precisa fornecer os serviços de acordo com as características e prazos estipulados pelo Edital.

29) Anexo I – item 3.1 – Não está claro se já existe classificação/temporalidade para a área meio/fim da VALEC. Caso exista, não está claro se já foi aprovado pelo CONARQ para utilização. Caso este código deva ser criado, é preciso definir como deve ser quantificado nas planilhas de preços. Da mesma forma, deve ser definido a quem compete obter a aprovação do mesmo antes de poder ser utilizado. Neste mesmo item falta a especificação de:

Número de usuários por localidade que utilizarão o sistema WEB de busca e recuperação;

Tempo de resposta esperado;

Tipo de links de comunicação que são esperados para o acesso ao sistema WEB.

RESPOSTA: Todas as características do sistema de busca estão devidamente esclarecidos pelo Edital no item 3.1 do Termo de Referência, além do check-list (Anexo IV).

30) Anexo I – item 4.2 – Neste item está especificado o uso de chapas CTP para o processo de impressão mas, em item anterior, admite-se a possibilidade de impressão digital. Fica claro que para a impressão offset deve-se utilizar CTP. No entanto, caso a opção seja utilizar impressão digital, seja ela laser ou jato de tinta, esta exigência não se aplica.

RESPOSTA: Onde há o uso da impressão digital, seja ela de laser ou jato de tinta, não há exigência de confecção de chapa CTP, ou vice-versa.

31) Anexo I – item 5.1 – É importante informar os quantitativos por localidade pois os custos de execução dos serviços são certamente diferentes, consideradas as diferentes condições e peculiaridades de cada cidade ou região do País.

RESPOSTA: Ao Contrário do asseverado pelo requerente, os quantitativos estão devidamente disponibilizados no Anexo I, item 2.1.1.7 do Edital, onde há a informação sobre a tiragem total para cada um dos serviços solicitados. Ademais, o próprio item 5.1. do Termo de Referência esclarece que “os materiais e serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades pertinentes ao item 3 deste Termo de Referência, sem ônus adicionais à VALEC, nas unidades abaixo descritas”. Ou seja, despendendo a pergunta formulada.

32) Anexo I – item 11.3 - este item precisa ser detalhado e ter claramente especificados os seus critérios pois pode determinar a desabilitação do Licitante.

RESPOSTA: Esta questão está devidamente fundamentada no presente edital e guarda convergência com as decisões das cortes brasileiras sobre a matéria.

33) Anexo I – item 11.10.7 – Não está claro em quanto tempo a VALEC vai promover a expedição. Por outro lado item anterior diz que toda a movimentação do material será feita pelo Licitante. Assim, não fica claro se a movimentação será feita VALEC ou pelo Licitante. Adicionalmente, o item 6.2 diz que será definido a posteriori se a desmaterialização dos documentos será realizada em instalações do Licitante ou da VALEC. Caso os serviços sejam executados nas instalações do Licitante, é preciso determinar em que prazo a VALEC estará preparada para receber de volta os seus

documentos. Obviamente estas definições afetam de forma significativa os custos do serviço, devendo portanto serem claramente definidas no Edital.

RESPOSTA: Vale destacar que a empresa é responsável pela guarda e manutenção dos documentos enquanto da prestação de serviços no seu ambiente, devendo assumir a responsabilidade e os custos de tal empreitada.

34)Anexo I – Planilha de Orçamento – existem planilhas para serviços de digitação, tradução, revisão de texto, editoração eletrônica e projeto gráfico. No entanto, não há especificação detalhada que suporte os valores orçados. Por exemplo, entre outros não está especificado ou detalhado: quais são os serviços de digitação; para que idiomas será feita tradução; qual o tipo de projeto gráfico que será feito; qual o grau de complexidade envolvido; que quantidades estão envolvidas; qual o padrão de qualidade exigido e qual é o critério ou processo para a sua aferição; qual o nível de revisão de texto: ortografia, gramática, Conteúdo.

RESPOSTA: Tal informação não coaduna com a verdade e o pode ser facilmente obtida pela simples leitura das tabelas constantes do Termo de Referência.

35)Anexo IV – as características mínimas do sistema de consulta WEB exige apenas 2 (dois) índices: departamento e tipo de documento. Não especifica:

As características mínimas de perfil de acesso: por documento, por departamento;

Quais as ações que serão permitidas: visualizar, modificar, imprimir, excluir, copiar, etc;

Auditoria;

Versionamento;

Migração de mídia;

Manipulação de imagens: zoom, rotacionar, anotar – na imagem ou em arquivo adicional, etc;

Características da recuperação textual, visto que os arquivos de imagem a serem entregues terão formato TIFF G4;

Onde deverão ser armazenados os textos reconhecidos;

Como deverá ser feita a busca textual: fonética? Sintática?

RESPOSTA: Todas as características do sistema de busca estão devidamente esclarecidos pelo edital no item 3.1 do Termo de Referência, além do check-list (Anexo IV).

36) Adicionalmente, observamos que o item 2.1.1.1 estima que os quantitativos ultrapassem 21,35 milhões de documentos. No entanto, o Edital apresenta um quantitativo de 15.450.000. Não está claro se o material restante também será processado e em que prazo.

Como se vê, os pontos elencados acima mostram que a especificação do Edital na forma em que foi publicado, não permite a correta especificação e o correto dimensionamento dos serviços para que se possa ter uma correta cotação dos serviços a serem propostos. Assim, entendemos que para a garantia de que a VALEC vai contratar os serviços adequados à sua demanda e que seu investimento estará protegido, o Edital deve ser suspenso para que se faça uma revisão das especificações, acrescentando o detalhamento faltante e corrigindo eventuais distorções.

RESPOSTA: Os quantitativos estão devidamente especificados no termo de referência, os quais deverão ser consultados para confecção da proposta.

37)As vistorias realizadas para o presente pregão antes da suspensão continuam válidas para a reabertura do dia 15.04?

RESPOSTA: Esclarece a VALEC que todas as vistorias tempestivas, independentemente do momento de sua realização, inclusive feitas antes da suspensão, serão devidamente reconhecidas para este fim.

38)Entendemos que no caso de consórcio a exigência de visita técnica, será atendida pela vistoria realizada apenas em nome e da empresa líder do consórcio. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento esposado pela empresa está correto. A visitação de uma das empresas consorciadas garantirá ao consórcio a devida habilitação nesse quesito.

Brasília (DF), 13 de abril de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

Original Assinado no Processo